



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ao setor de compras

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento kits dosador clorador automático com pastilha sólido para poços artesianos e após analisados os atos praticados pelo agente de contratação, homologo Processo nº39/2024 a Dispensa de Licitação nº44/2024 no valor R\$ 2.500,00. Nesta oportunidade autorizo a realização da despesa, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho, conforme dotação orçamentária informada anteriormente no Documento de Formalização de Demanda.

Atenciosamente,

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Para: Prefeito Municipal

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (PEQUENO VALOR).

Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Administrativo correspondente a realização de contratação direta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DOSADOR CLORADOR AUTOMÁTICO COM PASTILHA SÓLIDO PARA POÇO ARTESIANO se enquadra no art. no inciso II do art. 75, conforme documentos em anexo.

1 – OBJETO E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objeto: Justifica-se pela necessidade de aquisição de Kits Dosador Clorador Automático com Pastilha Sólido para Poço Artesiano para atender o Centro Esportivo Municipal de Vazante e manter as condições adequadas das atividades no atendimento dos usuários.

1.2 – Os produtos objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, uma vez que não se revestindo de características de bem de luxo, serve as necessidades e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, conforme Decreto Municipal n.º 110, de 20 de novembro de 2023.

1.3 - Descrição detalhada do produto

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

01	PEÇA	02	DOSADOR CLORADOR AUTOMÁTICO COM PASTILHA SÓLIDO PARA POÇO ARTESIANO	R\$1.250,00	R\$ 2.500,00
----	------	----	---	-------------	--------------

1.4 - Efetuamos o levantamento prévio dos custos e concluimos que os valores constantes no balizamento de preços encontram-se dentro da realidade de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória aos ditames legais.

1.5 - As cotações foram realizadas conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 06, de 08 de janeiro de 2024, sendo anexadas a este documento.

1.6 - Requisitos da contratação:

1.6.1 Os produtos, objeto da presente dispensa, deverão ser instalados nos locais indicados pela secretaria requisitante, em Vazante/MG, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido, sob pena de rescisão.

1.6.2 Os produtos referentes ao pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

1.6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.6.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

1.6.5 Considerando que a presente aquisição é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, será dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

2.1 - O item demandado **não consta** do Plano de Contratações Anual do órgão para o exercício de 2024, vez que estes ainda carecem de regulamentação no município, mencionada contratação encontra-se alinhada com o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro vigente, visto ser parte essencial para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Justifica-se a inclusão deste item no PCA 2025 em razão deste ser essencial para a consecução das atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário para realização das atividades esportistas no Centro Esportivo Municipal de Vazante.

2.3 A aquisição do item proposto neste DFD justifica de um novo kit clorador devido ao dano do equipamento que se encontra em não funcionamento.

2.4 A opção pela aquisição de um kit clorador reserva justifica pela necessidade de garantir a segurança operacional do sistema de abastecimento de água, atender as normativas e regulamentações prevenir interrupções no fornecimento de água, reduzir os riscos e custos emergenciais garantindo a qualidade da água aos usuários.

2.5 Diante do exposto e tendo em vista que a compra dos kits clorador é justificável não apenas para garantir a conformidade com as normativas sanitárias, mas também para proteger a saúde dos usuários, garantir a qualidade da água e promover a segurança operacional do sistema de abastecimento, solicitamos que a aquisição do referido objeto seja realizada de acordo com da Modalidade de Contratação Direta acordo com documentação em anexo.

2.6 Em consonância com o Decreto Municipal n.º 15, de 31 de janeiro de 2024, a presente aquisição dispensa a confecção do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Análise De Risco, em função do baixo valor envolvido e complexidade, em que não se verifica a necessidade mencionada estudos prévios.

3 – DOTAÇÕES:

3.1 - Os recursos necessários para esta aquisição estão cobertos pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro vigente, aprovado pela Lei n.º 1.982, de 07 de novembro de 2023:

– 02.75.00.27.812.2701.2113.33903000

FICHA 616

FONTE 1.500.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

4.1 - Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.

4.2 - Em análise aos presentes autos observamos que os preços apresentados pela ALDALBERTO MANOEL DE OLIVEIRA, estão compatíveis com os praticados no mercado.

4.3 - A aquisição do produto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível ao objeto demandando e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1 - O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2 - No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de uma compra de menor valor, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1 - Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III -Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

6.2 - Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, dispensando-se a habilitação técnica, haja vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

ser contratação inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

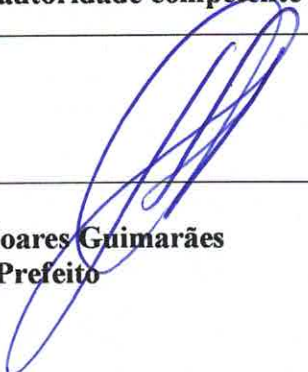
7- DECLARAÇÃO DA UNIDADE GESTORA:

7.1 – Por fim, declaramos que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 15, de 31 de janeiro de 2024, para fins de caracterização de fracionamento de despesa.

CONCLUSÃO

Sendo assim, solicitamos a devida autorização da abertura do processo licitatório e que se encaminhe ao agente de contratação responsável para fins de processamento da contratação.

Vazante, 11 de março de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Kelly Cristina da Silva Xavier nº 10613 Chefe Sessão de Cultura  RENE ALVES RODRIGUES -Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-	 Jacques Soares Guimarães Prefeito